

Portaria SAS nº 54, de 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos Municípios de Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

Considerando os pleitos dos Municípios a seguir: Ouricuri apresentado por meio do ofício nº 011/2025; Cabrobó apresentado por meio do ofício nº 012/2025, Tupanatinga apresentado por meio do ofício nº 007/2025, Brejão apresentado por meio do ofício nº 020/2025, Itacuruba apresentado por meio do ofício nº 005/2025, Machados apresentado por meio do ofício nº 099/2025, Verdejante apresentado por meio do ofício nº 009/2025, Taquaritinga do Norte apresentado por meio do ofício nº 141/2025, Ferreiros apresentado por meio do ofício nº 009/2025, Orocó apresentado por meio do ofício nº 011/2025, Itambé apresentado por meio do ofício nº 060/2025, Venturosa apresentado por meio do ofício nº 070/2025, Panelas apresentado por meio do ofício nº 039/2025, Triunfo apresentado por meio do ofício nº 093/2025 e Iati apresentado por meio do ofício nº 007/2025.

Considerando a Resolução nº 19, de 13/03/25, da Comissão Intergestores Bipartite

- CIB/PE, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária os Municípios de Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati;

Considerando a Resolução nº 708, de 26/03/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 19, de 13/03/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de **2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os Municípios de **Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati**, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2025, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 07/04/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65172214** e o código CRC **ED1F1BE9**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: